



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 04 , DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III, do art. 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo apenas a alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, corrigindo assim um equívoco quando da aprovação da mesma.

Desta forma, foi necessário o desmembramento de alguns grupos para que houvesse a disposição dos cargos de acordo com as referências salariais e não conforme a atividade desenvolvida.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**

Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 529,  
de 10 de novembro de 2009.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, passa vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.	100%	R\$ 2.600,00
	75%	R\$ 1.950,00
	50%	R\$ 1.300,00
	30%	R\$ 780,00
Cargos	Valores da Gratificação	
Engenheiro Florestal	Percentual	Valor
	100%	R\$ 1.200,00
	75%	R\$ 900,00
	50%	R\$ 600,00
30%	R\$ 360,00	
Cargos	Valores da Gratificação	
Administrador, Analista de Sistema, Assistente Social, Auditor Financeiro e Contábil, Bibliotecário, Biólogo, Jornalista (Comunicação Social), Psicólogo, Procurador Autárquico,	Percentual	Valor
	100%	R\$ 1.200,00
	75%	R\$ 900,00
	50%	R\$ 600,00
30%	R\$ 360,00	
Cargo	Valores da Gratificação	
Contador e Economista.	Percentual	Valor
	100%	R\$ 1.000,00
	75%	R\$ 750,00
	50%	R\$ 500,00
30%	R\$ 300,00	
Cargos	Valores da Gratificação	
Agente em Atividades Administrativas, Agente de Serviços Técnicos, Fiscal de transporte, Laboratorista de Solos, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, e Topógrafo.	Percentual	Valor
	100%	R\$ 1.000,00
	75%	R\$ 750,00
	50%	R\$ 500,00
30%	R\$ 300,00	
Cargos	Valores da Gratificação	
Técnico em Agrimensura, Desenhista e Técnico em Serviço de Engenharia, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.	Percentual	Valor
	100%	R\$ 800,00
	75%	R\$ 600,00
	50%	R\$ 400,00
30%	R\$ 240,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Operador de Máquinas Pesadas.	100%	R\$ 1.500,00
	75%	R\$ 1.125,00
	50%	R\$ 750,00
	30%	R\$ 450,00
Cargos	Valores da Gratificação	
Percentual	Valor	
Auxiliar em Atividades Administrativas, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar Oficial Manutenção.	100%	R\$ 1.500,00
	75%	R\$ 1.125,00
	50%	R\$ 750,00
	30%	R\$ 450,00
Cargos	Valores da Gratificação	
Percentual	Valor	
Almoxarife, Carpinteiro, Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (Autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Pedreiro, Pintor Lanterneiro, Pintor de Obras (leteiro) e Torneiro Mecânico, Borracheiro, Cozinheiro e Lubrificador.	100%	R\$ 1.100,00
	75%	R\$ 825,00
	50%	R\$ 550,00
	30%	R\$ 330,00
Cargos	Valores da Gratificação	
Percentual	Valor	
Auxiliar serviços gerais, agente de portaria, Faxineiro.	100%	R\$ 200,00
	75%	R\$ 150,00
	50%	R\$ 100,00
	30%	R\$ 60,00



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**MENSAGEM Nº 013/2010.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 211/2010, que “Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.”

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2010.**

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALETO**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2010**

Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO”, passa vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Cargos	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valor
Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.	100%	R\$ 2.600,00
	75%	R\$ 1.950,00
	50%	R\$ 1.300,00
	30%	R\$ 780,00
Cargos	Valores da Gratificação	
Engenheiro Florestal	Percentual	Valor
	100%	R\$ 1.200,00
	75%	R\$ 900,00
	50%	R\$ 600,00
20%	R\$ 360,00	
Cargos	Valores da Gratificação	
Administrador, Analista de Sistemas, Auditor Financeiro e Contábil, Contador, Economista e Procurador Autárquico,	Percentual	Valor
	100%	R\$ 1.200,00
	75%	R\$ 900,00
	50%	R\$ 600,00
30%	R\$ 360,00	
Cargo	Valores da Gratificação	
Assistente Social, Bibliotecário, Biólogo, Jornalista (Comunicação Social) Laboratorista, Psicólogo e Topógrafo.	Percentual	Valor
	100%	R\$ 1.000,00
	75%	R\$ 750,00
	50%	R\$ 500,00
30%	R\$ 300,00	
Cargos	Valores da Gratificação	
Agente em Atividades Administrativas, Agente de Serviços Técnicos, Fiscal de transporte, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Agrimensura, Desenhista e Técnico em Serviços de Engenharia, Técnico em Planejamento, Técnico em Legislação, Técnico em Redação e Tecnólogo.	Percentual	Valor
	100%	R\$ 800,00
	75%	R\$ 600,00
	50%	R\$ 400,00
30%	R\$ 240,00	
Cargos	Valores da Gratificação	
Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas e Torneiro Mecânico.	Percentual	Valor
	100%	R\$ 1.500,00
	75%	R\$ 1.125,00
	50%	R\$ 750,00
30%	R\$ 450,00	



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cargos	Valores da Gratificação		
	Percentual	Valor	
Auxiliar em Atividades Administrativas, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar Oficial Manutenção.	100%	R\$ 600,00	
	75%	R\$ 450,00	
	50%	R\$ 300,00	
	30%	R\$ 180,00	
Cargos	Valores da Gratificação		
Almoxarife, Carpinteiro, Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Eletricista Corrente Contínua (Autos), Mecânico, Motorista, Soldador, Oficial de Manutenção, Pedreiro, Pintor Lanterneiro, Pintor de Obras (letreiro), Borracheiro, Cozinheiro e Lubrificador.	Percentual	Valor	
	100%	R\$ 1.100,00	
	75%	R\$ 825,00	
	50%	R\$ 550,00	
Cargos	Percentual	Valor	
	30%	R\$ 330,00	
	Auxiliar serviços gerais, agente de portaria, Faxineiro.	100%	R\$ 200,00
	75%	R\$ 150,00	
	50%	R\$ 100,00	
	30%	R\$ 60,00	